



DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 235, de 17 de outubro de 2013.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, para a Unidade Universitária de Glória de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em reunião ordinária realizada em 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, para a Unidade Universitária de Glória de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2014, para os alunos das 1ª e 2ª séries.

§ 2º Fica assegurado aos alunos, que em 2014 estejam cursando a 3ª série, o direito de conclusão do mesmo de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso.

Art. 2º Ficam extintas, a partir do ano letivo de 2014, as 1ª e 2ª séries do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, para a Unidade Universitária de Glória de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 170, de 10 de novembro de 2009, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 926, de 22 de fevereiro de 2010, e adequado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 209, de 23 de novembro de 2011, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.165, de 10 de maio de 2012.

Parágrafo único. O aluno que, em 2014, esteja cursando a 3ª série, fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, implantado a partir do ano de 2014, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico em vigor na data de seu ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 17 de outubro de 2013.

SILVANE APARECIDA DE FREITAS

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 21/10/2013.

F

ABIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor – UEMS